



P.L.1.098/72.

Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-2047 DE 29 DE MARÇO DE 1972

"ACRESCENTE PARÁGRAFO AO ARTIGO 127 DA LEI Nº-976, DE 12 DE AGOSTO DE 1971."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O artigo 127 da Lei nº-976, de 12 de agosto de 1971, fica acrescida de mais o seguinte parágrafo:

" § 4º - A restrição prevista no parágrafo 3º não se aplica aos funcionários lotados no Serviço de Saúde da Municipalidade."

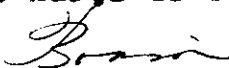
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

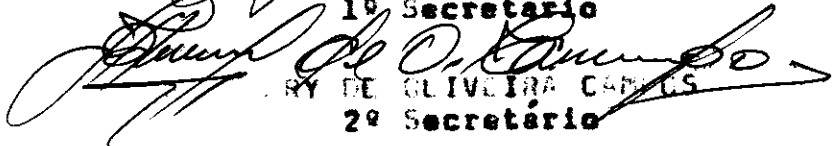
Valinhos, aos 29 de março de 1972.


LUIZ BISSOTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 29 de março de 1972.


AMÉLIO BORIN
Presidente


SÉRGIO JOSÉ CALVIERA
1º Secretário


ARY DE OLIVEIRA CABRAL
2º Secretário

Publicada no Page Municipal na data supra.


JURANDIR FRANCO

Diretor de
Serviço de Administração